GRUPO PARLAMENTAR

12.2.2004

REQUERIMENTO Nº870 /IX/2ª- AC

(12.02.2004)

Assunto: **Subsídio de Educação Especial**

Apresentado pelos Deputados: **Marques Júnior, Rosalina Martins e Fernando Cabodeira** do Circulo eleitoral de Viana do Castelo

O subsídio de Educação Especial, regulamentado pelo Decreto Lei 14/81, prevê a compensação às famílias de acréscimo de encargos financeiros resultantes dos apoios individuais a crianças com Necessidades Educativas Específicas.

A defesa do princípio da igualdade de oportunidades, aliada a uma nova perspectiva sobre a forma de encarar as necessidades educativas especiais, constitui, o facto mais relevante da evolução de conceitos e práticas que conduzem ao princípio da escola inclusiva.

Contrariamente ao sucedido em anos anteriores, o Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viana do Castelo indeferiu cerca de 80% dos apoios solicitados desencadeando movimentações da Comissão de Pais que considera esta atitude como socialmente injusta e penalizadora dos mais carenciados.

Assim, ao abrigo das normas constitucionais e regimentais em vigor, solicitamos ao Ministério da Segurança Social e do Trabalho os seguintes esclarecimentos:

1. Quais os critérios utilizados na apreciação dos processos individuais por parte do C.D.S.S.S. de Viana do Castelo, que levaram ao indeferimento da maioria dos processos?

2. Apresentando o Distrito de Viana do Castelo, em estatísticas oficialmente divulgadas, uma das mais elevadas taxas nacionais de crianças portadoras de deficiência, como se explica um tão baixo índice na atribuição dos S.E.E. (Subsídios de Educação Especial)?
3. Porque privilegiam os técnicos do C.D.S.S.S. de Viana do Castelo uns, apoios em detrimento de outros? Estarão estes técnicos habilitados para interpretarem actos médicos?

Os Deputados,

(Marques Júnior) (Rosalina Martins) (Fernando Cabodeira)